



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT.

2. JUSTIFICATIVA

O município através da Prefeitura Municipal de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT**, com o objetivo de prestar assessoria e consultoria jurídica, em atos públicos, pareceres jurídicos, nos processos ambientais, processos de fiscalizações e processos administrativos na área de licitações desta Secretaria.

Considerando que a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, possui uma grande demanda na área de licenciamento ambiental e fiscalizações é de extrema necessidade a Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria técnica na gestão de atos públicos, contratos e licitações públicas, parecer e assessoria ambientais para atender a Semat.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT**, A assessoria jurídica para esta Secretaria torna-se essencial devido as demandas de ordem jurídica com o qual a Secretaria é envolvida, quanto a segurança jurídica e prosseguimento aos processos de licenciamento ambiental, análise de processo de infração ambiental, ordem de fiscalização ambiental, licitações e contratos administrativos, manejo florestal e administrativos, além da necessidade de elaboração e análise de Pareceres, Portarias, Normativas, Minutas voltadas ao Meio Ambiente e Turismo, e assessorar a Secretária da pasta frente a outros órgãos. Justifica-se a contratação

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.002.555/0001-07, esta que tem contratos com outras prefeituras do Oeste do Pará, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a



presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAT. OS SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS DE NATUREZA CONSULTIVA E PREVENTIVA, SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO COMPARECIMENTO SEMANAL, MAIS PRECISAMENTE 2 (DOIS) DIAS NA SEMANA.	Não se aplica	Serviço	12 meses	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1 Os serviços incluem assessoria jurídica e consultoria técnica, cujo contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:

- a) Acompanhamento e condução de ação judicial já existente, tomando conhecimento e analisando todos os elementos dos autos processuais a fim de complementar matéria que ingresse com recursos e outras ferramentas jurídicas que se fizerem necessárias ao cumprimento de sentença;



- b) Envio de pessoal especializado aos Municípios para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária;
- c) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente;
- d) Planilhamento e atualização de todos os critérios identificados;
- e) Parecer em Recursos Administrativos Ambientais;
- f) Representar a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal (exceto contencioso), nas causas em que este for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes e dos demais recursos legalmente permitidos, e, quando autorizado pelo Poder Executivo, de acordo com a alçada, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- g) Acompanhamento de demandas ambientais;
- h) Parecer escrito aos gestores e servidores do setor da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo;
- i) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos;
- j) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Transferir à Contratante as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.
- l) Advocacia preventiva na área da Administração Pública Municipal Ambiental
- m) Exame de autos de processo ambientais
- n) Consulta verbal e online dentro e fora do expediente aos gestores e servidores do setor da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo.

4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Advogados especialistas em Direito Público e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 48.002.555/0001-07.

- 5.1 Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.
- 5.2 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

- 6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada remuneração honorária equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado



em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 7.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 7.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Manuel Américo Rocha Ferreira, matrícula 4755 e Miriam Santos de Sousa, matrícula 4593, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 9.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS e as demais certidões apresentadas no momento da habilitação.
- 10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e



condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

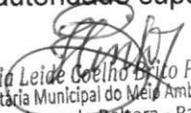
14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

- II. Qualificação Técnica:
 - a) Atestados de capacidade técnica;
 - b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
 - c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.


Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Turismo de Belterra - Pará
Decreto nº 08/2021
CNPJ: 32.434.374/0001-01

Belterra, 07 de Novembro de 2022

Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 008/2021



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT** com o objetivo de prestar assessoria e consultoria jurídica, em ato públicos, pareceres jurídicos, nos processos ambientais, processos de fiscalizações e processos administrativos na área de licitações desta Secretaria.

Considerando que a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, possui uma grande demanda na área de licenciamento ambiental e fiscalizações é de extrema necessidade a Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria técnica na gestão de atos públicos, contratos e licitações públicas, parecer e assessoria ambientais para atender a Semat.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT**, A assessoria jurídica para esta Secretaria torna-se essencial devido as demandas de ordem jurídica com o qual a Secretaria é envolvida, quanto a segurança jurídica e prosseguimento aos processos de licenciamento ambiental, análise de processo de infração ambiental, ordem de fiscalização ambiental, licitações e contratos administrativos, manejo florestal e administrativos, além da necessidade de elaboração e análise de Pareceres, Portarias, Normativas, Minutas voltadas ao Meio Ambiente e Turismo, e assessorar a Secretária da pasta frente a outros órgãos. Justifica-se a contratação.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.002.555/0001-07, esta que tem decisões definitivas em procedimentos já finalizados, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a recuperação de *quantum* expressivo aos cofres municipais que ao logo podem ser convertidos em ações de desenvolvimento e crescimento.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ:32.434.374/0001-01

junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.


Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretária Municipal do Meio Ambiente
e Turismo de Belterra - Pará
Decreto nº 08/2021
CNPJ: 32.434.374/0001-01

Belterra/PA, 08 de Novembro de 2022.

Maria Leide Coelho Brito Pinto

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto 008/2022